



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 59/2026

Abertura de Candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil - Atividade Pontual para 2026

Ricardo Manuel Garrido Lino, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, nas suas atuais redações, que por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de janeiro de 2026, foi aprovado o seguinte:

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, comunica-se que a abertura das candidaturas para a Atividade Pontual referente ao ano 2026 decorrerá em dois períodos:

- O 1º Período, entre as 09h00 do dia 9 de fevereiro de 2026 e as 17h00 do dia 13 de março de 2026, é destinado a ações pontuais que decorrem de janeiro a junho de 2026;

- O 2º Período, entre as 09h00 do dia 20 de maio de 2026 e as 17h00 do dia 26 de junho de 2026, é destinado a ações pontuais que decorrem de julho a dezembro de 2026.

As candidaturas deverão ser submetidas, enviando o formulário e os documentos acessórios para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-coimbra.pt (1º Período) e através da plataforma <https://juventude-desporto.cm-coimbra.pt/> (2º Período).

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cmcoimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Vereador

Por delegação/subdelegação de competências - (Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro)

(Dr. Ricardo Manuel Garrido Lino)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL PARA 2026 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL

1. ENQUADRAMENTO

O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual: visa apoiar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, inovadores e que, sendo de interesse público municipal, podem estar enquadrados num plano de continuidade ou assumir carácter extraordinário.

3. DESTINATÁRIOS/ BENEFICIÁRIOS

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade pontual os organismos juvenis, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídas, com finalidade não lucrativa, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e sendo membros do Conselho Municipal da Juventude de Coimbra.

4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O presente Aviso tem dois períodos de abertura de candidaturas:

4.1.1. O 1º Período, entre as 09h00 do dia 9 de fevereiro de 2026 e as 17h00 do dia 13 de março de 2026, é destinado a ações pontuais que decorrem de janeiro a junho de 2026;

4.1.2. O 2º Período, entre as 09h00 do dia 20 de maio de 2026 e as 17h00 do dia 26 de junho de 2026, é destinado a ações pontuais que decorrem de julho a dezembro de 2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. As entidades interessadas só podem apresentar uma candidatura por cada período enunciado no número anterior, para o ano civil a que se destina o Aviso, devendo ser submetidas com um mínimo de 15 dias de antecedência relativamente à data de início da iniciativa ou projeto para o qual é pedido apoio;

4.3. A candidatura deve discriminar em formulário próprio:

- i) Os objetivos a atingir;
- ii) As ações a desenvolver e público-alvo específico;
- iii) O número de jovens participantes;
- iv) Os meios humanos, materiais e financeiros necessários;
- v) O cronograma da iniciativa.

4.4. A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;

4.5. As candidaturas são submetidas através de formulário em modelo próprio, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra ou, no caso das candidaturas para o 2º Semestre, através de plataforma digital.

4.6. As candidaturas para o 1º Semestre (atividades que decorram de 1 janeiro a 30 de junho de 2026) deverão ser submetidas, enviando o formulário e os documentos acessórios para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-coimbra.pt;

4.7. As candidaturas para o 2º Semestre (atividades que decorram de 1 julho a 31 de dezembro de 2026) deverão ser submetidas através da plataforma <https://juventude-desporto.cm-coimbra.pt/>.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade pontual:

- a) Interesse público municipal da atividade e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;
- b) Atividade com preocupações de sustentabilidade, nomeadamente na área da economia circular;
- c) Número de jovens participantes na atividade a promover;
- d) Número de atividades realizadas no ano anterior à candidatura (2025);



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- e) Número de iniciativas realizadas, em colaboração com a Divisão de Juventude, nos últimos dois anos (2024 e 2025);
- f) Número de entidades parceiras na atividade a promover;
- g) Carácter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto;
- h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da unidade orgânica responsável pela área da Juventude.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento e que adota o seguinte referencial:

- a) A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa que opera no intervalo de valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global.
- c) O somatório de todas as avaliações devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos.
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.
- e) O apoio financeiro a atribuir depende da totalização de pontos obtidos na avaliação das candidaturas, de acordo com a seguinte referência:

5.000€ a 100 pontos

4.000€ entre 99 a 90 pontos

3.000€ entre 89 a 80 pontos

2.500€ entre 79 a 70 pontos

2.000€ entre 69 a 65 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1.500€ entre 64 a 60 pontos

1.000€ entre 59 a 55 pontos

500€ entre 54 a 50 pontos

O apoio financeiro a cada projeto não poderá ultrapassar o valor máximo de 5.000€

f) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:

i) A avaliação da candidatura;

ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;

iii) O montante de apoio a conceder à entidade.

g) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública no sítio do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão das candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos deve ser apresentada até 30 dias após a sua submissão.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se a:

a) Cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal no âmbito candidatura aprovada;

b) Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “*Com o Apoio do Município de Coimbra*”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, determina a não admissão da candidatura.

8.2 Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA ATIVIDADE PONTUAL PARA 2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação	Pontuação após ponderação
			(%)	
a) Interesse público municipal da atividade e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra	0-20		20	
Escala de avaliação: - A atividade revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra → 11 – 20 - A atividade está adequada aos objetivos, manifestando interesse público municipal → 1 – 10 - A atividade carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra → 0				
b) Atividade com preocupações de sustentabilidade, nomeadamente na área da economia circular	0-20		15	
Escala de avaliação: - A atividade é orientada no sentido de preocupações com o Ambiente e desenvolvimento sustentável, com projetos diferenciados e de fácil aplicação no dia a dia, nomeadamente com ações diferenciadas e de fácil aplicação na área da economia circular. Apresenta 5 sub-atividades → 20 Apresenta 4-2 sub-atividades → 10 Apresenta 1 ou nenhuma sub-atividade → 0				
c) Número de jovens participantes na atividade a promover;	0-20		15	
Escala de avaliação: - 300 ou mais → 20 - entre 250 a 299 → 16 - entre 200 a 249 → 12 - entre 100 a 199 → 8 - entre 20 a 99 → 4 - menos de 20 → 0				
d) Número de atividades realizadas no ano anterior à candidatura (2025)	0-20		10	
Escala de avaliação: - 20 ou mais → 20 - 15 a 19 → 15 - 13 ou 14 → 10 - 10 a 12 → 5 - abaixo de 10 → 0				
e) Número de iniciativas realizadas em colaboração com a Divisão de Juventude nos últimos dois anos (2024 e 2025)	0-20		10	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Escala de avaliação: - 7 ou mais → 20 - 5 ou 6 → 15 - 3 ou 4 → 10 - 1 ou 2 → 5 - 0 → 0				
f) Número de entidades parceiras na atividade a promover	0-20		10	
Escala de avaliação: - 10 ou mais → 20 - 8 ou 9 → 15 - 6 ou 7 → 10 - 4 ou 5 → 5 - abaixo de 4 → 0				
g) Carácter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto	0-20		10	
Escala de avaliação: - A iniciativa ou projeto tem um carácter inovador e/ou diferenciador, estimula a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual → 11 - 20 - A iniciativa ou projeto manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores e/ou diferenciadores → 1 - 10 - A proposta não apresenta aspetos inovadores e/ou diferenciadores → 0				
h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na atividade	0-20		10	
Escala de avaliação: - Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios ou outros) para investir diretamente na atividade → 11 - 20 - Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio → 1 - 10 - Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado → 0				
Total: Pontuação final dos critérios após ponderação			100%	